



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 40/2026

CONTRATANTE (UASG)
927761

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS KIT ALTA FELIZ 26

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.980,00

DATA DA SESSÃO
12/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026

Processo Administrativo nº. VR-02.051-00001539/2026

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS KIT ALTA FELIZ 26**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	PRAZO DE ENTREGA
01	DIPLOMA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A4, 180G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	2.000	0,71	10 DIAS CORRIDOS
02	CARTILHA GUIA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A5, 120G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	2.000	2,76	10 DIAS CORRIDOS
03	PASTA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A3, 120G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	2.000	1,02	10 DIAS CORRIDOS

- 1.1.1- Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do



mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos



efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de



disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedoras também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.3. Valor unitário e total do item com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.12. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 6.12.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 6.12.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.12.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 6.12.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 6.12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 6.12.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 6.13. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



6.13.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.13.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

6.13.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

6.13.6. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

6.13.6.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.13.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

6.13.7. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.14. **Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados,**



conforme o caso, os seguintes documentos:

6.14.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

6.14.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) Multa de 0,5% por dia de atraso caso a contratada não efetue e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, por prazo não superior 05 anos;

8.2.1 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



8.2.2- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.2.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Volta Redonda, 05 de março de 2026.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA DIREÇÃO
GERAL/SAH**

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb

**ANEXO I****MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX - PROC. N. XXX/20XX**

ITEM	CATMAT	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL:					R\$	

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**Prazo de pagamento: **30 dias;**

Prazo de entrega:

Número do tel: ()

E-mail:

Dados bancários:

Conta Corrente nº..... Agência nº Banco.....

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta Dispensa.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Data:

Assinatura do Representante Legal da empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO:**

	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</i>
	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</i>
<i>X</i>	<i>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</i>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Contratação de serviços gráficos kit Alta Feliz 26, com vistas a atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério da Saúde/MS tem a função de dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, membro de ação do Ministério da Saúde/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independentemente da posição social de cada um. Nesse sentido, o presente Estudo se justifica como forma legal prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer assistência integral a toda população para tratamento e cura da enfermidade, controle de doenças ou mesmo melhora da vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população. A contratação é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde/MS em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

Diante disso, registra-se que o objeto do presente estudo se faz necessário para atender o Hospital São João Batista que atende diariamente pacientes usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, com realização de diversos tipos de procedimentos, ambulatorial e/ou cirúrgico de média e alta complexidade. Portanto, a falta desses materiais compromete drasticamente a execução dos serviços e, conseqüentemente a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS/MS;

O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

Conforme memorial de cálculo presente neste ETP no Anexo I, foi-se utilizado como base o consumo dos últimos 12 meses mais uma margem de segurança de 25% visto que o consumo tem aumentado anualmente e devido ampliação do hospital que contará com 40 novo leitos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Utilizando-se do memorial de cálculo, chegamos ao quantitativo que será suficiente para suprir a demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a Contratação de serviços gráficos kit Alta Feliz 26 para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2, abaixo):

1.2 - Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo SAH/HSJB:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	UND	2.000	DIPLOMA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A4, 180G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	0,71	1.420,00
02	UND	2.000	CARTILHA GUIA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A5, 120G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	2,76	5.520,00
03	UND	2.000	PASTA DO BEBÊ, COLORIDO, FORMATO A3, 120G, CONFORME MODELO ANEXO	18422	1,02	2.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.980,00	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no **Menor Preço Por Lote** de acordo com a necessidade do setor, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)

1.5– As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1- Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de dispensa de licitação.



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 - Esta é uma contratação de Aquisição não continuada, respeitando os prazos de vigência estipulados pela Ata de Registro de Preços;

3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais de consumo iguais ou semelhantes ao solicitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2 - Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;

3.3.3 - Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei;

3.3.4 - Apresentar Autorização de Funcionamento da licitante e/ou fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Condições de entrega: A entrega do(s) objeto(s) serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação da requisitante.

4.2 – Local e Endereço de entrega: A Contratada entregará o(s) objeto(s), no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610.

4.3- As entregas serão realizadas no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.6.1- Não haverá exigência da garantia da contratação para esta dispensa, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), referente a garantia do(s) objeto(s) licitado(s).

4.7- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.7.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



os demais fornecedores interessados.

4.7.2- Serão exigidas amostras dos itens que se achar pertinente.

4.7.3- As amostras poderão ser entregues no Almoxarifado do Hospital São João Batista, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda-RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.4- Será de responsabilidade das empresas licitantes o custo do envio das amostras. Da mesma forma, o custo para retirada das mesmas.

4.7.5- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.7- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7.8- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.9- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7.10- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (02) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7.11- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.

6.3- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.4- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.5- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.7- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



ao presente Termo;

- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



10.2.1- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, na data da assinatura

Referência: Processo nº VR-02.051-00001539/2026

SEI nº 01509790

Rua Nossa Senhora das Graças, N°235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ,
CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br

Alta Feliz

 Hospital
SÃO JOÃO BATISTA


IHAC
Hospital Amigo da Criança

SUS 


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

Apoio:  

Alta Feliz

Um guia para os
primeiros momentos
do seu bebê

 Hospital
SÃO JOÃO BATISTA

2023 Fundação Oswaldo Aranha e Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

O vídeo da cartilha podem ser acessados no youtube do UniFOA, na playlist Alta Feliz.
< <https://www.youtube.com/@unifoavr> >

Tiragem: 1ª edição – 2023 – versão física e eletrônica
Elaboração, distribuição e informações: Hospital São João Batista
R. Nossa Sra. das Graças, 235
São Geraldo, Volta Redonda/RJ
CEP: 27253-610
Site: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/hsjb/>
Centro Universitário de Volta Redonda
Av. Dauro Peixoto Aragão, 1325
Três Poços, Volta Redonda/RJ
CEP: 27240-560
Site: <https://www.unifo.edu.br/>

Organização:
Hospital São João Batista
Centro Universitário de Volta Redonda

Supervisão-Geral:
Thaís Junqueira Ferraz Villela

Coordenação técnica:
Thaís Junqueira Ferraz Villela

Elaboração de texto:
Caio Túlio Esteves da Silva Oliveira
Lara Thoany Alves de Oliveira
Mariah Mangeon do Amaral El Jurdi
Thaís Junqueira Ferraz Villela

Colaboração:
Andréa Oliveira Almeida
Yasmin Braga Reis

Coordenação do editorial:
Pâmela Silva de Medeiros

Projeto gráfico e diagramação:
Luiz Otávio Silva Gonzaga
Pâmela Silva de Medeiros
Raíssa Casaño Bernardino

Emendas de diagramação:
Pâmela Silva de Medeiros

FICHA CATALOGRÁFICA

Oliveira, Caio Túlio Esteves da Silva; Gonzaga, Luiz Otávio Silva; Silva, Lara Thoany Alves de Oliveira; Jurdi, Mariah Mangeon do Amaral El; Medeiros, Pâmela Silva de; Bernardino, Raíssa Casaño; Villela, Thaís Junqueira Ferraz.

Guia Alta Feliz para os Primeiros Momentos do Seu Bebê / Caio Túlio Esteves da Silva Oliveira, Luiz Otávio Silva Gonzaga, Lara Thoany Alves de Oliveira Silva, Mariah Mangeon do Amaral El Jurdi, Pâmela Silva de Medeiros, Raíssa Casaño Bernardino, Thaís Junqueira Ferraz Villela. – Volta Redonda, RJ: Ed. Dos Autores, 2023. 16p.

I. Maternidade. 2. Recém-nascido. 3. Alta Hospitalar. 4. Amamentação. I. Oliveira, Caio Túlio Esteves da Silva. II. Gonzaga, Luiz Otávio Silva. III. Silva, Lara Thoany Alves de Oliveira. IV. Jurdi, Mariah Mangeon do Amaral El. V. Medeiros, Pâmela Silva de. VI. Bernardino, Raíssa Casaño. VII. Villela, Thaís Junqueira Ferraz. VIII. Título.

SUMÁRIO

1. REGISTRE SEU BEBÊ	03
2. AMAMENTAÇÃO	04
3. HORA DA LIMPEZA	08
4. ICTERÍCIA (AMARELÃO)	11
5. O SONO DO SEU BEBÊ	12
6. QUANDO PROCURAR AJUDA?	13
REFERÊNCIAS	15

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, C; FRIAS, A. Ocitocina, uma hormona amiga da amamentação. 2018.

ALMEIDA, L.I. V; RAMOS, S. B; FIGUEIREDO, G.I.A. Apoio e rede social no contexto urbano: percepções de mães de crianças prematuras. Aletheia, v. 52, n. 1, 2019.

BOTÊLHO, S.M et al. O cuidar materno diante do filho prematuro: um estudo das representações sociais. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 46, n. 4, p. 929-934, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Icterícia. In: Brasil.Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde; volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. p. 59-77. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf

CIENTÍFICO, D. et al. Atualização sobre os Cuidados com a Pele do Recém-Nascido. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22978c-DocCient-Atualiz_sobre_Cuidados_Pele_do_RN.pdf

DA SILVA, J.M.F. Prematuridade na gravidez gemelar. 2018.

EMIÇÃO gratuita da Certidão de Nascimento é garantida por Lei Federal. Gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/11/emissao-gratuita-da-certidao-de-nascimento-e-garantida-por-lei-federal/>. Acesso em: 20 de jul. de 2023.

FONSECA, L.M.M; SCOCHI, C.G.S. Cuidados com o bebê prematuro: orientações para a família. FIERP/EERP-USP, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidados_bebe_prematuro_3ed.pdf

LIMA, R.O et al. Intervenção de enfermagem-primeiro banho do recém-nascido: estudo randomizado sobre o comportamento neonatal. Acta Paulista de Enfermagem, v. 33, 2020.

MEDEIROS, C.C. Conhecimento e cuidado parental na promoção do desenvolvimento da criança nascida prematura. 2018.

MÉIO, M.D.B.B et al. Amamentação em lactentes nascidos pré- termo após alta hospitalar: acompanhamento durante o primeiro ano de vida. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, p. 2403-2412, 2018.

Ministério da Saúde. [homepage on theinternet]. Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/ MS 930/2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0930_10_05_2012.html

MOITA, C.E et al. O enfermeiro no acolhimento aos pais de recém-nascido prematuro na unidade de terapia intensiva neonatal. Revista de Trabalhos Acadêmicos-universo Salvador, v. 1, n. 6, 2018.

NASCIMENTO, A.C.S.T et al. Redes Sociais de Apoio as famílias de prematuros que vivenciam a hospitalização: Um estudo Transcultural. Revista Eletrônica Acervo Saúde, n. 37, p. e1986- e1986, 2019.

Sociedade Brasileira de Pediatria [homepage on the Internet]. Colestase em lactentes: um tema do pediatra. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/publicacoes/Hepatologia-Colestase-em-lactentes-24mar17-corrigido.pdf

Sociedade Brasileira de Pediatria [homepage on the Internet]. Recomendações para alta hospitalar do recém-nascido potencialmente saudável. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22649c-DC_-_Recom_Alta_hospitalar_RN_TermoPotenc_Saudavel.pdf

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Olá,

Você acaba de receber um presente da família HSJB para a sua família!

Ele faz parte do **projeto Alta Feliz** e consiste em um Kit composto pelo Guia Alta Feliz e outras lembrancinhas feitas com muito carinho para vocês sempre recordarem desse momento mágico.

Criado para auxiliar nos cuidados do recém-nascido ao receber alta da maternidade, o Guia Alta Feliz foi desenvolvido pela coordenadora médica do alojamento conjunto do Hospital São João Batista e preceptora do internato do curso de Medicina do UniFOA, Thais Villela, e pelos alunos do curso de Medicina do UniFOA, Caio Túlio, Lara Thoany e Mariah Amaral.

Cuidar do bebê pode parecer desafiador nos primeiros momentos de vida, mas aqui **serão esclarecidas as principais dúvidas e preocupações** sobre os cuidados necessários para que sua família viva essa experiência com mais **segurança e tranquilidade**.

O Guia também está disponível em **áudio** e em **vídeo com interpretação em libras**, e pode ser acessado ao **escanear o QR Code** abaixo.



IMPORTANTE!

Neste Guia não constam todas as respostas para questões que surgirão no dia a dia. Por isso, é de extrema importância **comparecer às consultas de puericultura e manter o cartão de vacinação do seu bebê em dia.**



2 – AMAMENTAÇÃO

A amamentação é fundamental para o seu bebê, pois o leite materno contém todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento saudável.



A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o leite materno seja o **único alimento** oferecido ao bebê **até o sexto mês de vida**.

Você conhece todos os benefícios da amamentação para o seu bebê?

- Transmissão de anticorpos, fornecendo proteção contra diarreias e várias infecções, especialmente as respiratórias;
- Redução das chances de desenvolver alergias, colesterol alto, diabetes e obesidade;
- Contribuição para o desenvolvimento físico e emocional;
- Excelente exercício para o desenvolvimento adequado da face e da fala;
- Desenvolvimento de dentes fortes e bem alinhados;
- Estímulo para uma respiração saudável.

A amamentação também traz vantagens significativas para as mães:

- Auxilia na perda de peso;
- Ajuda o útero a retornar ao seu tamanho original;
- Diminui as chances de desenvolver câncer de mama.

Além disso, a amamentação também estreita os laços entre mãe e filho, promovendo um **vínculo emocional profundo**.



Lembrete!

Mães que convivem com HIV e HTLV 1 e 2 não podem amamentar com o leite materno.

Mas não se preocupe, pois **o vínculo com seu bebê será mantido com a troca de carinho e gestos de amor**.

6 – QUANDO PROCURAR AJUDA?

Algumas situações requerem atenção especial. Se o seu bebê apresentar qualquer um dos sintomas listados abaixo, é recomendado levá-lo ao pediatra:



- Irritabilidade ou sonolência excessiva de origem desconhecida;
- Temperatura superior a 37,5°C (medida nas axilas);
- Vômito;
- Diarreia;
- Olhos fundos;
- Falta de interesse na alimentação;
- Diminuição da quantidade de mamadas;
- Urinar menos que seis vezes ao dia;
- Dificuldade respiratória;
- Mãos, pés e boca arroxeados;
- Secreção ou sangramento do coto umbilical.



REFLUXO: ESTEJA ATENTO AOS SINTOMAS

- Vômito várias vezes ao dia após mamar, em grande quantidade;
 - Dor ou cólica às vezes sinalizadas por choro, engasgos e tosse;
 - Perda de peso;
 - Chiado, dificuldade para respirar e otites (inflamação dos ouvidos).
- Caso seu bebê apresente algum, **leve-o para uma avaliação médica**.



- Evite visitas nos primeiros dias em casa;
- Procure limitar o tempo e o número de pessoas;
- Certifique-se para que todos lavem as mãos antes de tocar no bebê;
- Proíba o ato de fumar na casa.

Amamentar é um gesto de amor!

Os primeiros dias em casa são uma mistura de dúvidas, aprendizado e transformações.

Lembre-se que cada bebê tem suas particularidades e, com o tempo, vocês se conhecerão melhor. Por isso, preste atenção às suas reações e converse bastante com ele para criar laços fortes desde o início da vida.

Que a chegada do seu bebê seja um momento mágico e único!

1 – REGISTRE SEU BEBÊ

A **Certidão de Nascimento** é o primeiro e mais importante documento do seu bebê. Com ela, ele será reconhecido como um cidadão, passando a existir oficialmente para o Estado e a sociedade.

É por meio da Certidão que a criança terá direito à escola, vacinação e diversos outros benefícios.

Por isso, vá até ao cartório mais próximo de sua residência e registre seu bebê com o nome que você escolheu.

Documentação exigida:



- Documento dos pais, com foto, válido em todo território brasileiro (RG, CNH, Passaporte);



- Declaração de Nascido Vivo (DNV) da criança (fornecida pelo hospital ou maternidade onde houve o parto).

A emissão da primeira via da Certidão de Nascimento é **totalmente gratuita*** e deve ser solicitada dentro do prazo de **até 15 dias após o nascimento**.

*Direito garantido por lei federal (Lei nº 9.534/97).

2.2 – SINAIS DE UMA AMAMENTAÇÃO CORRETA

Nariz não encosta no peito e respira livremente.

Boca aberta com os lábios virados para fora (boquinha de peixe).

Bochecha cheia quando suga o leite.

Queixo encostado no peito.

Barriga e troncos do bebê voltados para a mãe.

Grande parte da aréola na boca do bebê, e não apenas o mamilo.



A estratégia Banco de Leite Humano visa oferecer orientação e apoio à amamentação, além de coletar, processar, armazenar e distribuir leite humano a bebês prematuros e de baixo peso.

Caso precisem desse serviço em nossa cidade, fiquem tranquilos, nosso **Hospital São João Batista** conta com essa assistência. Toda mulher que amamenta é uma possível doadora de leite.

Doe leite, doe vida!

4 – ICTERÍCIA (AMARELÃO)

Seu bebê passará por diversas transformações orgânicas. Algumas dessas mudanças são visíveis e, embora sejam **normais**, podem gerar preocupações nos papais. Um exemplo disso é a icterícia, também conhecida como **amarelão**. Descubra mais sobre esse tema:

• O que é icterícia?

É uma condição em que a pele do recém-nascido apresenta uma coloração amarelada.

• Qual é a sua causa?

Essa coloração é causada pelo acúmulo do pigmento bilirrubina, que é produzido naturalmente no organismo. Nos primeiros dias de vida, os recém-nascidos ainda não conseguem eliminar completamente essa substância, resultando no seu depósito na pele.

• Quando ela surge?

Geralmente nas primeiras 48 horas de vida e pode se intensificar a partir do terceiro ou quarto dia. Inicialmente, é perceptível no rosto e, se aumentar, pode se espalhar pelos braços, tronco, abdômen e pernas. Após o quinto dia, devido ao amadurecimento do bebê, ela tende a diminuir.

• A icterícia pode aumentar após a alta do bebê?

Embora seja raro, é possível. Portanto, é importante verificar regularmente a coloração da pele do bebê à luz do dia.

• Se aumentar, o que deve ser feito?

Se houver dúvidas sobre o aumento da intensidade da icterícia, é recomendado buscar atendimento médico.



A necessidade de internação para **fototerapia** (banho de luz) é incomum, mas pode ocorrer em casos de **icterícia intensa**.

5 – O SONO DO SEU BEBÊ

O sono é essencial para o desenvolvimento saudável do seu bebê. Por isso, é importante promover um ambiente tranquilo e seguro para o descanso dele.

• Estimulação noturna reduzida

Não é recomendado a exposição a telas (celulares, tablet ou televisões) para menores de 2 anos. Procure manter uma baixa luminosidade no ambiente, falar com voz baixa e evitar interações excessivas.

• Ninar com moderação

Ao ninar o bebê, evite movimentos bruscos de balanço ou ao levá-lo, para evitar desequilíbrios como náuseas, vômitos, choro sem causa aparente e a preferência pelo berço. Músicas de ninar são uma boa opção, especialmente se já foram utilizadas durante a gestação.

• Escolha adequada do berço

Utilize um colchão firme e evite os muito macios. Não utilize travesseiros, mantas soltas ou bichos de pelúcia no berço. As bordas laterais do cobertor devem estar presas sob o colchão. Prefira o uso de sacos de dormir em vez de cobertores.

• Posicionamento seguro

Coloque o bebê no berço com os pés próximos da borda inferior para evitar que, durante o sono e movimentação, a coberta cubra seu rosto.

• Compartilhamento do quarto, não da cama

É recomendado que o berço fique próximo à cama do casal e no mesmo quarto. No entanto, evite compartilhar a cama com o bebê, pois isso aumenta o risco de sufocamento acidental.



Essas medidas são importantes para promover um ambiente seguro durante o sono do recém-nascido e ajudar a **prevenir a ocorrência da morte súbita.**



2.1 – POSIÇÕES PARA AMAMENTAR

Existem diferentes posições para amamentar o bebê de maneira que fique confortável para ele e para a mamãe. Confira abaixo algumas sugestões:



REFLEXO DA PROCURA

Essa é uma forma muito legal de ajudar a pegar o peito: basta encostar a mama do lado da boca do bebê e esfregar com muito carinho. Logo **ele sentirá o cheiro do leite e abrirá a boca para procurar o mamilo.**

3 – HORA DA LIMPEZA

3.1 – BANHO

A hora do banho é um momento muito importante pois, além de manter o bebê limpinho, proporciona ainda uma oportunidade única de **fortalecer os laços afetivos** por meio de conversas, olhares, carinho e muito amor!

No entanto, esse momento pode gerar insegurança nos cuidadores, por acharem que o bebê é frágil, pequeno e sensível.

Confira um passo a passo para vivenciar esse momento da melhor maneira:

1) Separe todo o material que irá utilizar



Fralda



Toalha



Sabonete neutro



Álcool 70



Água morna

Dica: nos primeiros meses, o shampoo é dispensável, já que os bebês costumam ter pouco cabelo. Mas depois, opte preferencialmente por um produto **sem perfume**.

2) Encha apenas o fundo da banheira com água morna.

3) Faça a conferência da temperatura da água.

Dica: a temperatura adequada da água é entre **36,5° e 37°C**, e pode ser medida com termômetro. Caso não tenha termômetro, basta colocar a região interna do braço na água (região do pulso) e, se estiver agradável para você, também estará para o bebê.



4) Mantenha o local para o banho fechado e sem a circulação de vento (fechar todas as janelas e portas).

Dica: prefira banhar o bebê no horário mais quente do dia, ou seja, perto da hora do almoço. Se o único horário disponível for a noite, evite sair após o banho.

O banho do bebê **não tem uma ordem específica a ser seguida**, mas o exemplo abaixo pode ajudar nesse momento tão especial na vida do bebê:

- Inicie o banho limpando os olhos do bebê apenas com água;
- Lave e seque a cabeça do bebê;
- Lave primeiro a parte da frente;
- Após lavar a parte da frente, vire-o para lavar a parte de trás do corpinho e genitália.



Atenção!

Os primeiros banhos do bebê devem ser rápidos!

A confiança e a segurança virão com o tempo!

3.2 – TROCA DE FRALDAS

A pele delicada do bebê requer atenção especial, pois deixá-la em contato com fezes e urina por um longo período pode resultar em **irritações e assaduras**. Portanto, é importante **realizar a troca de fraldas sempre que necessário**.

Por exemplo, assim que o bebê fizer **cocô**, geralmente logo após se alimentar, é importante providenciar a troca da fralda **o mais rápido possível**.

A limpeza suave da região das fraldas com água morna e algodão geralmente é suficiente.



É fundamental ainda evitar friccionar excessivamente a pele e o uso de talcos e lenços umedecidos, exceto em situações especiais, como viagens ou passeios fora de casa. Caso sejam utilizados, é preferível optar por **lenços sem perfume, aditivos e álcool**.



Para as meninas: é necessário ter cuidado especial e limpar a área genital sempre da vulva em direção à região anal.



Para os meninos: é importante não retrair com força a pele que recobre a glândula, pois isso pode causar lesões.



DE OLHO NO COCÔ

As primeiras fezes do recém-nascido são geralmente **pastosas, consistentes, com uma coloração verde-musgo e sem odor**. Com o passar do tempo, as evacuações tornam-se mais frequentes, mais líquidas, **mais claras e são acompanhadas por gases**.

É importante ressaltar que essas fezes continuam sem cheiro característico, o que as diferencia de uma diarreia infecciosa.

3.3 – UMBIGO

Durante o banho, o umbigo do bebê irá molhar. Portanto, certifique-se de elevar suavemente o coto, secando toda a área onde o cordão se conecta à base.

É extremamente importante que o **umbigo permaneça seco**, pois isso ajudará na cicatrização e queda. A maior parte dele cairá até a segunda semana de vida, e um pequeno sangramento nesse processo é normal.

É essencial ainda **evitar o atrito da região do umbigo com as roupas**.

Lembre-se: não é recomendável cobrir o coto umbilical com moedas ou outros objetos que possam desencadear processos infecciosos.

2.3 – POSIÇÃO PÓS AMAMENTAÇÃO

A melhor posição para colocar o bebê para arrotar é semelhante a posição canguru: **o bebê deve estar em pé e sua cabecinha apoiada nos ombros do cuidador**.

É recomendável que essa posição seja mantida por **no mínimo 20 minutos após cada mamada**.



VOCÊ SABE QUAL É A MELHOR POSIÇÃO PARA O SEU BEBÊ DORMIR APÓS A AMAMENTAÇÃO?

- O bebê deve dormir de barriga para cima;
- Evite cobertas, travesseiros, pelúcias e lençóis ao seu redor;
- As mãos do bebê devem permanecer livres.

2.4 – QUANDO E POR QUANTO TEMPO DAR O PEITO?

A amamentação deve começar **desde o nascimento** e o peito ser oferecido **sempre que o bebê demonstrar vontade**.

A duração da amamentação e os intervalos entre elas varia de bebê para bebê. Geralmente, os recém-nascidos são sonolentos durante a estadia na maternidade, mas em casa eles tendem a acordar com mais frequência, com intervalos que variam de 1h30 a 4h, contados a partir do início da amamentação.

Lembre-se que a amamentação é um processo que requer paciência por parte das mães, pois o tempo e a frequência de cada bebê são únicos e devem ser respeitados.

Mais importante do que a duração, é a qualidade da amamentação.

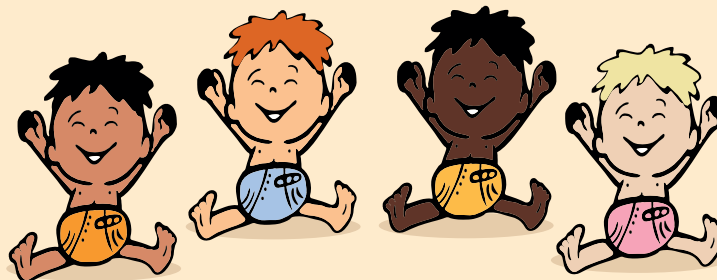
Dica: ofereça os dois peitos durante a amamentação, começando sempre pelo último que foi dado na mamada anterior.



Mamãe, tome bastante água para manter-se bem hidratada.



DIPLOMA



DO BEBÊ



A cidade de Volta Redonda comemora o seu nascimento!

*Com o carinho de seus cuidadores e com a colaboração
do município, você crescerá forte e sadio.*

Volta Redonda, _____ de, _____ 20_____.

Antônio Francisco Neto
Prefeito de Volta Redonda



Apoio:



*A saúde de nossas crianças é
responsabilidade de todos.*

Alta Feliz

Hospital São João Batista



EU ME CHAMO:

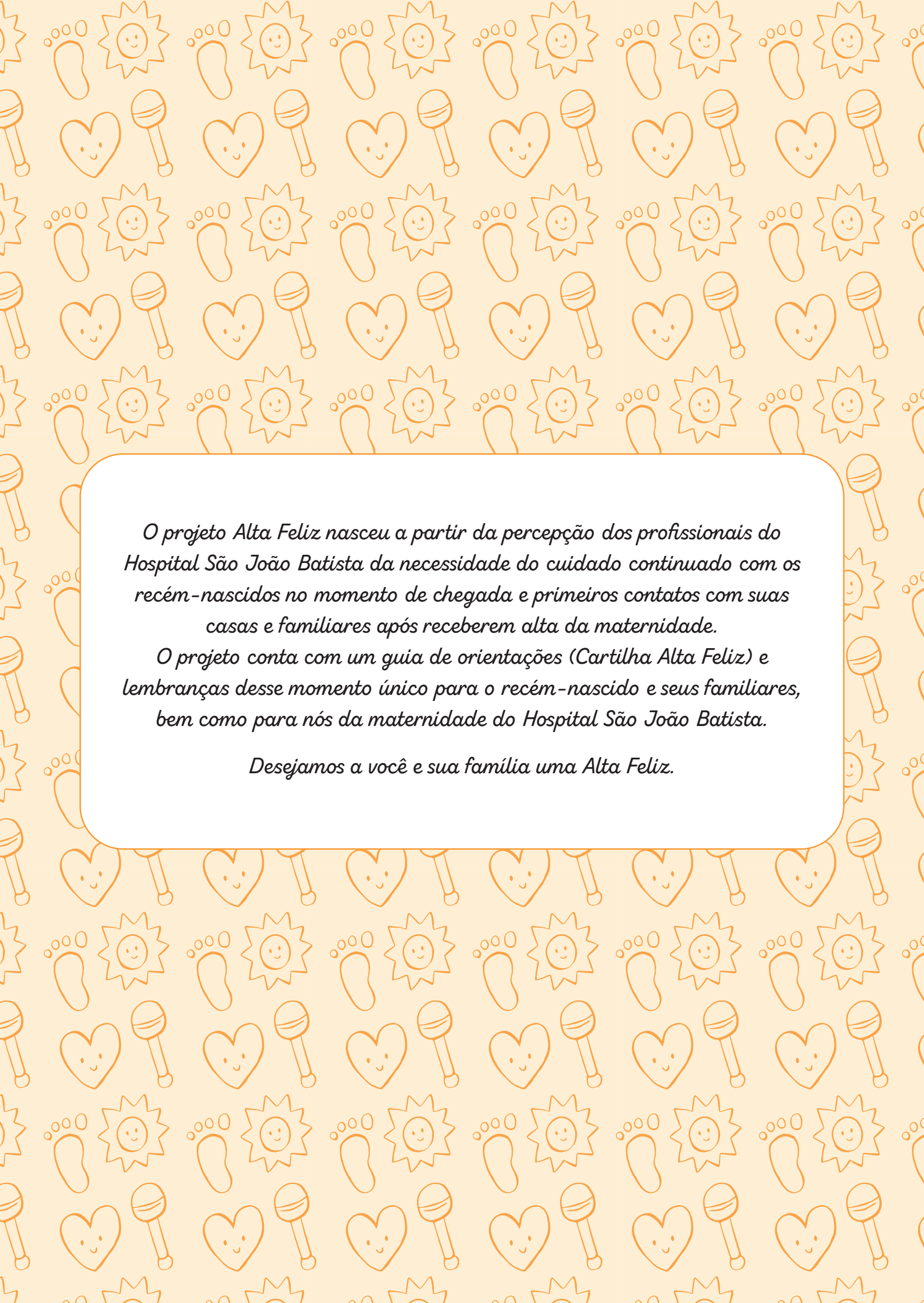
NASCI EM:

___/___/___

, ÀS HORAS E MINUTOS

SOU O AMOR DE:

SOU O AMOR DE:



O projeto Alta Feliz nasceu a partir da percepção dos profissionais do Hospital São João Batista da necessidade do cuidado continuado com os recém-nascidos no momento de chegada e primeiros contatos com suas casas e familiares após receberem alta da maternidade.

O projeto conta com um guia de orientações (Cartilha Alta Feliz) e lembranças desse momento único para o recém-nascido e seus familiares, bem como para nós da maternidade do Hospital São João Batista.

Desejamos a você e sua família uma Alta Feliz.

